



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

EDITAL DE CONVITE Nº 09/2016 – PROCESSO Nº 68/2016

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Ato da Presidência Nº 01 /2016, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, **assegurando às Empresas ME ou EPP, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06**, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, de no mínimo 30 Mbps, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste processo.

2. DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

2.1 O prazo máximo para ativação do sistema será de até 10 (dez) dias. O contrato de vigência do Sistema de Provedor de Acesso a Internet é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, de comum acordo entre as partes.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste certame, serão cobertos pela dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica do presente exercício e subsequentes, conforme previsto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados e indevassáveis.
- 4.2 Deverão conter obrigatoriamente em sua parte externa:
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA
ORGÃO: À Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
PROPONENTE: _____
MODALIDADE: CONVITE Nº 09/2016 – Processo Nº 68/2016
DATA E HORA DE ABERTURA: 17/05/2016, ÀS 10:00 HORAS
- 4.3 Para HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos exigidos para comprovação da regular habilitação da licitante.
 - A) Inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Declaração de que não se encontra impedida de participar de licitações com a Administração Pública, conforme modelo que constitui o Anexo V.
 - B) A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por Servidor efetivo da Administração da Câmara Municipal de Embu das Artes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - C) Não constando dos documentos prazos de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

4.4 Juntamente com o envelope, a proponente deverá apresentar PROCURAÇÃO, dentro do prazo de validade, devidamente registrada em Cartório, informando o nome de seu representante, constando RG e CPF, e, ainda, que se encontra apto a participar deste certame.

4.4.1 O representante da proponente deverá apresentar ainda o RG e CPF originais, como comprovação de sua legitimidade.

4.5 A PROPOSTA deverá ser obrigatoriamente impressa em papel timbrado da empresa proponente, em uma única via, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão estar rubricadas, datada, carimbada e assinada pelo seu representante legal, contendo necessariamente as seguintes condições:

- a) A Empresa proponente deverá cotar os preços, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações, etc.,
- b) Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, os custos sociais, tributários, previdenciários, etc, ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá, além do pagamento do preço proposto.
- c) A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do envelope.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Na sessão pública de abertura, que ocorrerá às 10:00 horas do dia 17/05/2016, a Comissão Permanente de Licitações, na presença de proponentes ou não, procederá à abertura dos envelopes, na seguinte sequência:

- a) Serão abertos os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- b) Após análise da documentação e propostas será lavrada Ata que será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações técnicas exigidas no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio em ato público, do qual todos os licitantes serão convidados, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, podendo o sorteio acontecer na mesma data da abertura dos envelopes, ou, sequencialmente à sessão de habilitação e classificação.

6.3 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento;
- b) As propostas que não atenderem as especificações do Edital.

6.4 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

6.5 Satisfeitas todas as condições de habilitação, a classificação será efetuada na ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, cabendo ao Presidente da Câmara a Homologação e Adjudicação do certame.

7. DOS RECURSOS



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

- 7.1 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, protocolados na Câmara Municipal, no setor de protocolo, à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de julgamento e a classificação das propostas, a adjudicação será homologada pelo Presidente da Câmara.
- 8.2 Após a homologação a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento do aviso, assinar o contrato para a formalização dos compromissos.
- 8.3 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato não implicará na perda de direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

9. DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Os contratos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 9.2 Poderão ser aceitas, subsidiariamente, a critério da administração, condições de execução contratual previstas na proposta do fornecedor, desde que não colidam com as do edital.
- 9.3 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 9.4 Além das expressas no edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas nos Arts 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados em crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do serviço executado conforme Anexo I - Memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante do contrato, após comprovadas e atestadas as medições pelo Diretor Geral e Administrativo, sendo a 1ª. Medição após 10 dias do início das obras; a 2ª medição após 20 dias do início das obras, e o restante após a obra concluída, e o Termo de Recebimento da execução dos trabalhos assinado pelo Diretor Geral e Administrativo.
- 10.2 Nenhum pagamento isentará a licitante de responsabilidade da efetiva execução dos serviços objeto deste edital.
- 10.3 O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica fazendo parte integrante deste Edital:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – CONTRATO
 - ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

11.2A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que este motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização ou compensação.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Embu das Artes para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em razão desta licitação.

Embu das Artes, 09 de Maio de 2016.

Antônio Geraldo Mendes de Matos
Presidente da Comissão de Licitações



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

À DIRETORIA

Informamos que os serviços hoje prestados para prover acesso a Internet, utilizam a tecnologia via rádio, que atende esta Câmara Municipal desde Maio de 2011 de forma satisfatória

A internet banda larga por cabos de fibra óptica seria uma ótima opção, mais moderna ao serviço "tradicional", que utiliza fios telefônicos ou coaxiais. Essa tecnologia promete levar internet mais rápida para os usuários, Mbps (megabits por segundo), pois possui uma capacidade de transmissão de dados maior que a tecnologia via rádio, mas infelizmente não encontramos ainda empresa que atenda a nossa região.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado corporativo, de no mínimo 30 Mbps, banda simétrica, com garantia de 100%, com no mínimo 05 IP's fixos.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Melhoria da eficiência e eficácia no acesso à internet dos Gabinetes Parlamentares, e demais setores da CONTRATANTE.

Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas desta Câmara Municipal;

Capacidade maior do que o atual para transmissão de dados.

Prover o serviço de conectividade IP, essencial ao bom desempenho de

suas atividades o qual proporcionará a troca mais ágil de informações com a rede.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de, no mínimo, 30 Mbps.

3.2. A Contratada deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do Contratante através de interface Fast Ethernet Full Duplex

3.3. A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela Contratada Nesta Câmara Municipal, integrante do acesso, e o backbone da Contratada deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet.

3.4. No caso de utilização de múltiplos links físicos, a Contratada deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida.

3.5. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

3.6. Não há restrição para o meio físico utilizado para a prestação do serviço desde que atendidos todos os requisitos indicados neste Termo de Referência.

3.7. A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser aprovada pelo Contratante.

3.8. A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

- 3.9. A administração do enlace será de responsabilidade da Contratada. Caso a Contratada não disponha do meio físico de acesso para provimento dos serviços, poderá subcontratá-lo junto às provedoras de acesso, sob sua conta e risco. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.10. O circuito deverá ser instalado no Setor de CPD da CONTRATANTE;
- 3.11. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente da Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da Presidência da Câmara Municipal de Embu das Artes. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.
- 3.12. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.
- 3.13. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
- 3.14. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.
- 3.15. A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada.
- 3.16. O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.
- 3.17 Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.
- 3.18. A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do Contratante.
- 3.19. Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.
- 3.20. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito, nos limites descritos no Termo de Referência, sem qualquer alteração no meio físico.
- 3.21 – A CONTRATADA manterá a disposição da CONTRATANTE, centro de manutenção, equipe de Engenharia e obras, equipes de diagnóstico e NOC, em regime de operação 24 horas
- 3.22 - Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na sede da CONTRATANTE.
- 3.23 Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.
- 3.24 Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.
- 3.25 A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de Acesso e configurações de equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso a Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.
- 3.26 Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.27 – Em caso de necessidade de manutenção da rede, deverá ser avisado com antecedência mínima de 24:00 horas



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

Disponibilização de infraestrutura de conectividade

Capacidade mínima: 30Mbps

Tipo de infraestrutura: Link IP Dedicado

Meio Físico: Sistema Via Rádio

Garantia de Capacidade: 100 % Download/100% Upload,

Protocolo de Transporte: Ethernet

Disponibilidade (SLA) 99,5%

Mínimo 5 IP's válidos;

.

Setor de CPD, 11 de Abril de 2016

NILSON LOPES
Analista de Suporte – CPD
Matrícula 954

Eduardo Fernandes Junior
Auxiliar de CPD
Matrícula 1174



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº**/2016 CONVITE Nº 09/2016 – PROCESSO Nº. 68/2016

Pelo presente instrumento firmado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, inscrita no CNPJ Nº. 06.097.889/0001-53, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente _____, e de outro lado a Empresa ***, com sede à Rua ***, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***, neste ato devidamente representada por seu *****, portador de Cédula de Identidade RG Nº. ***, e inscrito no do CPF/MF Nº. ***, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas atualizações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado corporativo, de no mínimo 30 Mbps, banda simétrica, com garantia de 100%, com no mínimo 05 IP's fixos.

DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

O prazo máximo para conclusão do serviço de instalação é de até 10 (dez) dias. O contrato de vigência do Sistema de Provedor de Acesso a Internet é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- a. Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$....., que será pago da seguinte forma:
 - a) O valor mensal de uso do Sistema de Link Dedicado é de R\$....., que a CONTRATANTE pagará até o 5º (quinto) dia útil, após comprovado e atestado o serviço pelo Diretor Geral e Administrativo **Sr. Felipe José dos Santos – Gestor do presente contrato, ou quem vier a substituí-lo.**
 - b) Caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.
 - c) Havendo divergência de valores, a CONTRATADA deverá proceder à correção, contando-se novo prazo para pagamento.

Parágrafo Único – Ao preço acima referido não se admite qualquer acréscimo, devendo estar nele incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações, enfim, todas as despesas diretas e indiretas, os custos sociais, tributários, previdenciários e outros, ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá, além do pagamento do preço proposto, com exceção nos casos em que houver a ocorrência de fatores supervenientes que causem o desequilíbrio econômico-financeiro de qualquer das partes, conforme disposto no Art. 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, circunstância que será analisada e decidida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- b. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela CONTRATANTE, em sua Tesouraria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, após comprovadas regulares as devidas medições, nos exatos termos da cláusula terceira do presente instrumento.
- c. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar cobrança ou desconto da fatura emitida por meio de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE, depósito em conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA obriga-se a:
- Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;
 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
 - Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, corrigindo, se for o caso, as deficiências que não obedecerem as respectivas especificações, legislações ou normas;
 - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços ora contratados, apresentando cópia dos contratos de trabalho de seus funcionários para a realização dos serviços objeto deste contrato;
 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei de Licitações. A regularidade perante o fisco será comprovada com apresentação das Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS à época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE

Durante a execução do contrato, reserva-se a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, a seu exclusivo critério o direito de acompanhar a fiel observância deste contrato, indicando a **Servidor: Felipe José dos Santos – Diretor Geral e Administrativo, como GESTOR** do presente contrato, para fazer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/serviço, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas à CONTRATADA, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Para efeito do disposto nesta cláusula, a CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução do objeto, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual obedecerá as disposições contidas nos Arts. 77 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações

A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas à CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, prevista nos Arts. 58, 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

Ficará, ainda, o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, por inexecução total ou parcial do contrato, com aplicação das sanções contratuais e legais admitidas.

É conferido à CONTRATANTE o direito de modificar unilateralmente o presente instrumento, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, sempre respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA do presente exercício e subseqüentes, caso haja prorrogação de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - b. Além destas penalidades, poderão ser impostas outras previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem em comum acordo, o Foro da Comarca da Estância Turística de Embu das Artes-SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao cumprimento do presente instrumento.

E por haverem assim ajustado, firmam o presente compromisso, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Estância Turística de Embu das Artes, ___ de _____ de 2016.

- Presidente CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------------------------------	-------------------

Testemunhas:

1: RG:	2: RG:
-----------	-----------



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

ANEXO IV **MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2016 - CONVITE Nº 09/2016 - PROCESSO Nº. 68/2016

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado corporativo, de no mínimo 30 Mbps, banda simétrica, com garantia de 100%, com no mínimo 05 IP's fixos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência

ADVOGADO: Marcelo dos Santos Ergesse Machado

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual Nº. 109, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, _____ de _____ de 2016

NÃO ASSINAR

_____ – Presidente

CONTRATANTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

A EMPRESA _____, com sede _____, cadastrada no CNPJ sob nº. _____, representada por seu _____, portador do RG Nº. _____, CPF: _____, vem, pela presente, informar que não se encontra impedida legalmente de participar de licitações e contratações com a Administração Pública, conforme dispõe a Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, em especial ao Edital de Convite Nº. 09/2016 – Processo Nº.68/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº. 09/2016 - PROCESSO Nº. 68/2016.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 09:50 HORAS DO DIA 17/05/2016

ABERTURA: 17/05//2016 ÀS 10:00 HORAS

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU, CONVIDA essa conceituada Empresa para participar da Licitação na Modalidade CONVITE Nº. 07/2016 – Processo Nº 28/2015

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado corporativo, de no mínimo 30 Mbps, banda simétrica, com garantia de 100%, com no mínimo 05 IP's fixos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência

1.1

Recebi uma via do Edital de Convite acima, para apresentação de proposta nas condições e prazos estipulados no Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ:



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial - CEP: 06816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento

Telefone: 4785-1564

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, informa aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade CONVITE N°. 09/2016 – PROCESSO N°. 68/2016, a encerrar-se às 09:50 horas do dia 17/05/2016.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado corporativo, de no mínimo 30 Mbps, banda simétrica, com garantia de 100%, com no mínimo 05 IP's fixos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2016, ÀS 10:00 HORAS

Os interessados deverão manifestar-se em até 24 horas antes do horário de abertura das propostas. Edital completo, normas, requisitos e outras informações poderão ser obtidas nesta Câmara Municipal – Setor de Contabilidade, à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu – SP, ou pelo Tel: 11-4785-1564 – Contato: Antônio Geraldo, ou ainda, no email: toni@cmembu.sp.gov.br .

Embu das Artes, 09 de Maio de 2016.

Antônio Geraldo Mendes de Matos
Presidente da Comissão de Licitações